



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.861, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Moto Clube Quebra Biela.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, no montante de até R\$ 10.000,00(dez mil reais), à Entidade denominada de Moto Clube Quebra Biela, inscrita no CNPJ sob n.º 31.847.362/0001-46, destinado exclusivamente a cobrir despesas com a participação de seus integrantes em campeonatos de moto.

Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas da aplicação do valor previsto neste artigo, até o dia 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º. As despesas oriundas da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria – RS, 29 de junho de 2021.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo